



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJ/AM/SECOP/COLIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023-TJAM

Objeto: Aquisição de 3 (três) Kits CFTV com 32 câmeras infravermelho de alta definição e 3 (três) Televisores de alta definição de 50", conforme descrito no Termo de Referência.

Sistema de Registro de Preços? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 97.974,75 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Data de divulgação do Edital: 11/07/2023

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br

Data de abertura: 25/07/2023, às 10:00h (Horário de Brasília)

No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica

Amostra/ Catálogo?

(X) Sim () Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 20/07/2023 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 20/07/2023 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM
CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por sua Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria n.º 09/2022, de 3 de janeiro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº 2022/000033571-00**, nos termos da Lei Nacional nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; Resolução nº 025/2019 TJ-AM; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de 3 (três) Kits CFTV com 32 câmeras infravermelho de alta definição e 3 (três) Televisores de alta definição de 50”, conforme descrito no Termo de Referência, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 97.974,75 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329014770001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 449052.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 20/07/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a

identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 20/07/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no *site* oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.gov.br/compras.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da

Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

d) empresa que esteja em regime de falência;

e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a

licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. VIDE ART.36 e 37 do Decreto 10.024/19

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, bem como catálogos, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta deste Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CATÁLOGOS

15.1 – A licitante convocada para envio da Proposta de Preços deverá apresentar catálogos e/ou manuais de todos os itens.

15.2 – Os catálogos deverá(ão) ser enviado (s) devidamente identificado(s) com o nome da licitante e o número do lote e item a que se refere, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

15.3 – Os catálogos será(ão) analisado(s) pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder para fins de análise e manifestação quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face das exigências esculpidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

15.4 – Na possibilidade dos catálogos estarem disponíveis para consulta *on-line* em *site* do fabricante ou revendedor autorizado, a empresa deverá informar, no bojo da proposta, o endereço de consulta das informações.

15.5 – No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância dos prazos estabelecidos, a licitante será desclassificada, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais

de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2021, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante forneceu material similar ao solicitado.

16.5.1 – Serão considerados itens similares: o fornecimento de equipamentos eletrônicos em geral.

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho

de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11– Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – **Não será** necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento dos objetos sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do

Tribunal de Justiça do Amazonas;

- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 – Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o

fornecimento do objeto;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" a "m" do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS
--

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 29 de junho de 2023.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 030/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 030/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 030/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 030/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 030/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		TELEFONE(S):
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

**carimbo (ou nome legível)
e assinatura do Representante legal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 29/06/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1092851 e o código CRC **D1B90529**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 3 (três) Kits CFTV com 32 câmeras infravermelho de alta definição e 3 (três) Televisores de alta definição de 50", conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Ampliar e garantir a integridade e segurança na circulação das pessoas, dos bens patrimoniais, bem como o monitoramento das áreas consideradas de risco operacional, dessa forma, auxiliando na supervisão e no controle predial do Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos e do Edifício garagem motorista Pedro Paulo Tavares Costa, anexo ao Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos;

2.2. Permitir constante fiscalização do fluxo de pessoas e objetos que transitam pelas dependências do Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos e do Edifício garagem motorista Pedro Paulo Tavares Costa, anexo ao Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos;

2.3. Inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos;

2.4. Controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação;

2.5. Cumprir as determinações na Resolução Nº 435 de 28/10/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1. NBR IEC62676 – Sistemas de videomonitoramento para uso em aplicações de segurança;

3.1.2. Resolução nº 435 de 28/10/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não** será contratado mediante Sistema de Registro de Preços;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificidades do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento listados a seguir:

5.1.1. Gravador digital de vídeo (DVR)

5.1.1.1 Características:

Compatibilidade com as tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP;

Compressão de vídeo H.265 e H.265+;

Deteção inteligente de pessoas e veículos;

Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC;

Visualização em 1080p;

Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR;

Suporte para 2 HDs SATA de alta capacidade;

Compatibilidade com redes Wi-Fi através de adaptador USB;

O DVR deve permitir acesso remoto através de celulares ou computadores via internet através de programa já incluso.

5.1.1.1.1. Entradas:

32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido;

5.1.1.1.2. Vídeo:

Analógica NTSC/PAL;

HDCVI 1080p/720p;

HDTVI 1080p/720p;

AHD 1080p/720p;

IP 6 MP/ 5 MP/ 4 MP/ 3MP/1080p/720p;

5.1.1.1.3. Áudio:

Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω);

Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω);

5.1.1.1.4. Display:

Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC; Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC);
Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16/25/36;
Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal;
Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação.

5.1.1.1.5. Gravação:

Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC;
Bit rate 2 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS);
Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme;
Intervalos de gravação 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~30seg., Pós-alarme: 10~300seg.

5.1.1.1.6. Detecção de vídeo:

Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento Inteligência de vídeo;
Detecção inteligente de pessoas e veículos.

5.1.2. Câmera infravermelho HD

5.1.2.1. Características:

Definição de Imagens 720p ou superior;
Menu OSD na linha de entrada;
Protocolo Multi HD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, Analógico.

5.1.1.2.1 Especificações técnicas:

Sensor 1/4" 1 megapixel CMOS;
Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V);
Linhas horizontais 1280H;
Resolução real HD (720p) – Analógico (600 TVL);
Lente 3,6 mm;
Ângulo de visão horizontal 60°;
Ângulo de visão vertical 33°;
Alcance IR 10m;
Comprimento de onda LED IR 850nm;
Formato do vídeo NTSC;
Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS);
Relação sinal-ruído ≥65 dB;
Velocidade do obturador 1/30s~1/100,000s;
Sincronismo Interno;

Íris Eletrônica;

Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B;

Troca Automática do Filtro (ICR);

Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea;

Alimentação Conector P4 fêmea;

Grau de proteção IP66;

Iluminador infravermelho com alcance mínimo de 20 metros para ambientes escuros.

5.1.3. Disco rígido

5.1.3.1 Características:

Disco rígido especial para segurança eletrônica;

Operação 24 horas por dia 7 dias por semana;

Estabilidade na gravação de dados;

Velocidade de disco controlada;

Dissipação de calor otimizada;

Baixo consumo de energia e nível de ruído;

Compatível com as principais marcas de CFTV.

5.1.1.3.1 Especificações técnicas:

Capacidade formatada 8 TB;

Interface SATA de 6 Gb/s;

Formatação avançada;

Tamanho físico 3,5 polegadas;

Classe de desempenho 5400 RPM;

Cache 64 MB.

5.1.4. Conector Balun

5.1.4.1 Especificações técnicas:

Proteção contra surtos de tensão

Filtro contra interferência e ruídos

Conector de engate rápido de pressão

Conector BNC macho

Categoria do cabo UTP: 5 ou superior

Compatíveis com o formato de vídeo NTSC

Compatíveis com as tecnologias analógicas

tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K.

5.1.5. Conector P4 Macho

5.1.5.1. Especificações técnicas:

Compatibilidade 26AWG ~ 16AWG

Impedância 75Ω

Tensão Máxima 300 Vdc

Corrente Máxima 2A

Quantidade de Ciclos de Inserção 500

5.1.6. Cabo Cat5e Blindado

5.1.6.1. Especificações técnicas:

Categoria: CAT5e

Capa: CMX

Proteção: UV Raios Solares

Blindagem: Fita Aluminizada

Filamento: 100% Puro Cobre

Velocidade: 100Mbps

Diâmetro Isolação: 0,95mm

5.1.7. Mouse USB

5.1.7.1. Especificações técnicas:

Comprimento do cabo > 150 cm;

Rastreamento óptico;

DPI (mín): 1.000;

Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio).

5.1.8. Fonte de alimentação AC/DC 12 V 20 A

5.1.8.1 Características:

Filtro antirruído para imagens mais nítidas e livres de interferências;

Alimentação de até 64 câmeras HD;

Multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED, som automotivo, entre outras aplicações 12V;

Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8 Vdc para compensar perda de cabeamento e distâncias maiores

Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente;

Saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte;

Chave de seleção da tensão de entrada (127 / 220 Vac).

5.1.8.2. Especificações técnicas:

Entrada:

Tensão nominal 110 ~ 220 Vac;

Variação máxima de tensão 90 ~ 140 Vac, 180~264 Vac;
Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais);
Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz;
Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz.

Saída:

Tensão nominal 12,8 Vcc;
Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vcc;
Corrente Mínima: 0 A Máxima: 20 A;
Potência sem carga: 1,2 W máximo, Carga nominal: 256 W;
Eficiência > 75% (carga nominal);
Ripple e ruído 150 mV (pico a pico).

5.1.9. Rack para DVR

5.1.9.1. Rack de parede para DVR compatível com as suas dimensões.

5.1.10. Caixa organizadora quadrada para CFTV à prova de água

5.1.10.1. Caixa para esconder ou embutir os componentes de CFTV como Baluns, conectores e FIOS.

5.1.11. TV de 50"

5.1.11.1. Especificações técnicas:

Polegadas: 50"
Resolução 4K - 3840 x 2160;
Taxa de atualização mínima: 60 Hz;
Formato da Tela: 16:9;
Conexões mínimas: 2 HDMI, 1 USB;
Voltagem: Bivolt;
Controle remoto com pilhas inclusas;
Cabo de energia.

5.1.12. Suporte de TV articulado

5.1.12.1. O suporte deve ser compatível com a dimensão da TV e com o padrão de fixação.

5.2. O sistema deve permitir o monitoramento remoto das imagens, via internet, em computador e telefone celular através de programa já incluso no DVR;

5.3. As especificações apresentadas são as mínimas exigidas, os licitantes podem oferecer produtos com características superiores.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Referência se caracteriza como fornecimento direto de bens e serviços comuns, conforme preconizado no parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2002 são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Trata-se de uma aquisição na qual a licitante vencedora deverá fornecer (sem necessidade de treinamento e instalação) os equipamentos que são objetos deste Termo de Referência;

6.2. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, pela modalidade licitatória PREGÃO no regime por preço unitário e critério de julgamento por menor preço global, tendo em vista que o TJAM não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto a ser contratado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado.

7. DO QUANTITATIVO

7.1. Os quantitativos são descritos como seguem:

LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
FÓRUM EUZA MARIA NAICE DE VASCONCELOS E EDIFÍCIO GARAGEM PEDRO PAULO TAVARES COSTA	KIT COMPLETO CFTV COM 32 CÂMERAS INFRATERMELHO DE ALTA DEFINIÇÃO. Composto por 01 DVR, 32 câmeras infravermelho (720P ou superior), 01 HD 8TB, 32 pares de conectores Balun, 32 conectores P4, 01 mouse USB, 1.600m de cabo de rede Cat5e blindado, 32 caixas organizadoras quadradas para CFTV à prova de água, 02 Fontes de alimentação AC/DC 12 V 20 A e 1 (um) rack de parede para o acondicionamento do DVR; O sistema deve permitir o monitoramento remoto das imagens, via internet, em computador e telefone celular.	UN	3
	Televisor de 50", Tipo LED com resolução 4K ou superior, incluindo suporte articulado de parede compatível com TVs de até 65".	UN	3

7.2. O levantamento das quantidades foi realizado por técnicos da Secretaria de Infraestrutura com o assessoramento da assessoria militar do TJAM, identificando no prédio quais os locais seriam necessários ser monitorados e quantas câmeras deveriam ser utilizadas conforme cálculos abaixo:

CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO		
FÓRUM EUZA MARIA NAICE DE VASCONCELOS	UNIDADE	QUANT.
Térreo	UN	24
1º Pavimento	UN	4
2º Pavimento	UN	4
3º Pavimento	UN	4
4º Pavimento	UN	4
5º Pavimento	UN	4
6º Pavimento	UN	4
7º Pavimento	UN	4
Demais áreas	UN	12
SUBTOTAL (1)	UN	64
EDIFÍCIO GARAGEM MOTORISTA PEDRO PAULO TAVARES COSTA	UNIDADE	QUANT.
Térreo	UN	7
1º Pavimento	UN	5
2º Pavimento	UN	5
3º Pavimento	UN	5
4º Pavimento	UN	5
5º Pavimento	UN	5
SUBTOTAL (2)	UN	32
TOTAL (SUBTOTAL (1) + SUBTOTAL (2))	UN	96
DVR 32 CANAIS COM RACK DE PAREDE		

FÓRUM EUZA MARIA NAICE DE VASCONCELOS	UN	2
EDIFÍCIO GARAGEM MOTORISTA PEDRO PAULO TAVARES COSTA	UN	1
TOTAL	UN	3
TV COM SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE		
FÓRUM EUZA MARIA NAICE DE VASCONCELOS	UN	2
EDIFÍCIO GARAGEM MOTORISTA PEDRO PAULO TAVARES COSTA	UN	1
TOTAL	UN	3

7.3. Considerando o levantamento realizado será necessária a aquisição de 3 (três) Kits – Cada KIT composto por 01 DVR 32 canais e 32 Câmeras, além da aquisição de 03 TVs;

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Não há cronograma de execução haja vista que se trata de uma aquisição;

9.2 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma imediata e integral. O prazo máximo para entrega do item será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

10. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Não se aplica, pois, o objeto deste termo de referência se trata de uma aquisição.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de

Justiça, após a realização da pesquisa de mercado com base na descrição a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	480124	KIT COMPLETO CFTV COM 32 CÂMERAS INFRAVERMELHO DE ALTA DEFINIÇÃO. Composto por 01 DVR, 32 câmeras infravermelho (720P ou superior), 01 HD 8TB, 32 pares de conectores Balun, 32 conectores P4, 01 mouse USB, 1.600m de cabo de rede Cat5e blindado, 32 caixas organizadoras quadradas para CFTV à prova de água, 02 Fontes de alimentação AC/DC 12 V 20 A e 1 (um) rack de parede para o acondicionamento do DVR; O sistema deve permitir o monitoramento remoto das imagens, via internet, em computador e telefone celular.	UN	03		
02	443965	Televisor de 50", Tipo LED com resolução 4K ou superior, incluindo suporte articulado de parede compatível com TVs de até 65".	UN	03		

12. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

12.1. No caso específico, não haverá necessidade de Contrato Administrativo, podendo este instrumento ser substituído pela emissão de Nota de Empenho conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. Não se aplica, haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os materiais/produtos, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.2. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

14.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

14.4. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

14.5. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;

14.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento;

14.7. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Certificar-se de efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;

15.2. Permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;

15.4. Solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

15.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

15.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitido subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Termo de referência.

17. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia dos produtos/equipamentos será de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto;

17.2. No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM;

17.3. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a substituir os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos e/ou não estejam de acordo com as especificações técnicas, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

17.4. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

17.5. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

17.5.1. Caso fortuito ou força maior;

17.5.2. Alterações realizadas pela Administração;

17.5.3. Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

17.5.4. Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para a habilitação técnica-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

18.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante forneceu material similar ao solicitado;

18.1.2. Serão considerados itens similares: o fornecimento de equipamentos eletrônicos em geral.

19. DA VISTORIA TÉCNICA

19.1. Não há necessidade de vistoria técnica, pois o objeto deste termo de referência se trata de uma aquisição.

20. DA AMOSTRA

20.1. Para esta licitação não é necessária a apresentação de amostras.

21. DOS CATÁLOGOS/MANUAIS/FOLDERS/PROSPECTOS

21.1. Para esta licitação será necessária a apresentação de catálogo para a verificação da compatibilidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

21.2. O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na Etapa de Aceitabilidade, no prazo solicitado pelo pregoeiro;

21.3. O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro;

21.4. O catálogo ou manual será analisado pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face da exigência estabelecida no Termo de Referência;

21.5. No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, dimensões do material e material de fabricação, marca (fabricante) e modelo além da referência caso seja necessário para identificação do produto e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;

21.6. Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;

21.7. Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 21.6, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais;

21.8. Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo ou manual ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a licitante não poderá ser habilitada neste quesito;

21.9. No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância do(s) prazo(s) estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

22. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO-SICAF

22.1. KIT DVR E CÂMERAS - Código CATMAT: 480124;

22.2. TV – Código CATMAT: 443965.

23. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

23.1. O prazo máximo para entrega do item será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada;

23.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada;

23.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM;

23.2. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n, São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265;

23.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1. O recebimento dos materiais/produtos será feito em duas etapas:

24.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

24.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais/produtos entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço;

24.2. Os materiais/produtos poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço;

24.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material/produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento do material de maneira satisfatória;

25.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho;

25.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento serão realizados pela Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

26.2. São obrigações da fiscalização:

26.2.1. Acompanhar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;

26.2.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Manaus, 25 de Maio de 2023

Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção/SEINF – TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário/SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 25/05/2023, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 25/05/2023, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051791** e o código CRC **7195EB8A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	KIT COMPLETO CFTV COM 32 CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO. Composto por 01 DVR, 32 câmeras (720P ou superior), 01 HD 8TB, 32 pares de conectores Baha, 32 conectores P4, 01 mouse USB, 1.600m de cabo de rede Cat5e blindado, 32 caixas organizadoras quadradas para CFTV à prova de água, 02 Fontes de alimentação AC/DC 12 V 20 A e 1 (um) rack de parede para o acondicionamento do DVR. O sistema deve permitir o monitoramento remoto das imagens, via internet, em computador e telefone celular.	UND	3	FORNECEDOR 1	R\$ 39.737,60	R\$ 31.134,03	R\$ 7.672,88	R\$ 23.461,15	R\$ 38.806,92	R\$ 26.832,25	R\$ 80.496,75
				FORNECEDOR 2	R\$ 28.664,50						
				FORNECEDOR 3	R\$ 25.000,00						
2	Televisor de 48" a 50", Tipo LED ou OLED com resolução 4K ou superior, incluindo suporte articulado de parede compatível com TVs de até 65".	UND	3	FORNECEDOR 1	R\$ 5.652,00	R\$ 5.826,00	R\$ 246,07	R\$ 5.579,93	R\$ 6.072,07	R\$ 5.826,00	R\$ 17.478,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 6.000,00						
VALOR GLOBAL ESTIMADO											R\$ 97.974,75

OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.
FORNECEDOR 1: HAWK EYE COMERCIO DE ELETRONICOS E EQUIP. LTDA CNPJ: 34.662.549/0001-14
FORNECEDOR 2: OMNI AUTOMACAO E SEGURANCA CNPJ: 26.718.508/0001-13
FORNECEDOR 3: MS CONSULTORIA CNPJ:08.600.233/0001-37

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Seção de Compras

Tatiana Paz de Almeida
Diretora da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a), em 04/05/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor, em 04/05/2023, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019350** e o código CRC **198FD928**.

2022000033571-00

1019350v21